

TERMO DE REFERÊNCIA

SESC-AR-DF



**REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE MICTÓRIOS
ECOLÓGICOS, SIFÕES ECOLÓGICOS E
CONTROLADOR DE BANHO PARA OS
BANHEIRO/VESTIÁRIOS DAS UNIDADES DO
SESC-AR/DF.**

BRASÍLIA-DF, FEVEREIRO DE 2025.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. JUSTIFICATIVA	4
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	4
4. PRAZO DE ENTREGA.....	5
5. CONDIÇÕES GERAIS	5
6. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO	5
7. LOCAIS DE ENTREGA	7
8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	7
9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
10. DO REGISTRO DE PREÇOS	8
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
13. GARANTIAS.....	9
14. GARANTIA DO CONTRATO	10
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	10
16. REAJUSTE.....	10
17. DO PAGAMENTO	10
18. DAS AMOSTRAS.....	12
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
20. SUSTENTABILIDADE.	13
21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	13
22. FISCALIZAÇÃO	14

23. FISCAL DO CONTRATO	14
24. GESTOR DO CONTRATO	14
25. VERIFICAÇÃO FINAL	14

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mictórios ecológicos, sifões ecológicos e temporizadores de banho, para as Unidades do Sesc-AR/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de eficiência no uso de recursos hídricos, promovendo a redução do consumo de energia elétrica e água, como também atender às políticas de sustentabilidade. Vale ressaltar, que o mictório juntamente com sifão ecológico dispensa o uso de água para descarga e impede o retorno de odores, assim como o temporizador de banho limita o tempo de utilização dos chuveiros em temperatura quente e o percentual da potência consumida pelo chuveiro. A presente contratação pretendesse também a padronização dos banheiros das Unidades do Sesc-AR/DF.

2.2 A Contratação está fundamentada conforme preceitua a Resolução do Serviço Social do Comércio, em seu capítulo X, Do Registro de Preço, Art. 44º, Inciso III, no qual informa: ***“quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.”***

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.

3.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço por lote**, visto a necessidade de se manter o padrão, evitando quaisquer tipos de divergências, sejam de tamanhos, cores, etc.

3.3 O objeto classifica-se como comum, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

3.4 Os produtos deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência. Ou equivalente técnico.

3.5 A fiscalização será exercida por responsável indicado pela GEINFRA/Sesc, no qual se encontra investido de poder para inspecionar a entrega, caso seja necessária, e ainda solicitar substituições nos casos de defeitos verificados na entrega, e ainda, em discordância com as especificações técnicas, ou equivalentes, constantes no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada.

3.6 A perfeita qualidade dos produtos, ficará a cargo da contratada e serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo total para a entrega dos produtos, será de 30 (trinta) dias corridos após envio/recebimento da Ordem de Compra.

4.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no período diurno em dias úteis, no horário das 09:00h às 17:00h, nos endereços listados no item 7.

4.3 A CONTRATADA deverá entregar o catálogo de especificações e/ou ficha técnica do material no ato da proposta comercial e submetê-los à avaliação da CONTRATANTE para conferência do atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.4 A CONTRATADA deverá entregar o certificado de garantia (podendo o mesmo ser emitido em nome da CONTRATADA ou do Fabricante do material), após a emissão da Ordem de Compra, para comprovar o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O objeto da licitação tem a natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5.2 O prazo de vigência do Registro de Preços e do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesses das partes.

A ARP poderá ser prorrogada pelo limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito na Resolução Sesc N° 1.593/2024, Capítulo X, Art. 45º, § 2.º, que diz: ***“As atas de registro de preço, mesmo com as eventuais prorrogações previstas no §1.º, não poderão exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.”***

6. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

6.1 Os itens deverão seguir a especificações indicadas neste Termo de Referência, ou equivalente técnico.

6.2 O quantitativo estimado a ser entregue as Unidades do Sesc-AR/DF está exposto no quadro abaixo, onde deverão ser entregues conforme demanda e solicitação por meio de envio de Ordem de Compra.

LOTE I				
ITEM	PRODUTO	FOTO ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	MICTÓRIO ECOLÓGICO		<p>Mictório ecológico de louça sanitária, na cor branca, sem utilização de água ou produtos químicos para contenção de odores. Design desenvolvido para evitar respingos para o lado de fora. Conexão direita com o sistema de esgoto. Encaixe de 109 mm no interior de sua cuba para acoplagem do Sifão Ecológico. Inclui sifão e kit de instalação. Medidas: Altura: 560 mm Largura: 330 mm Comprimento: 290 mm. Deverá contar com todos os itens para instalação: parafusos, curva de cano 90° de 50mm, peça de adaptador de cano de 50mm, extensão de cano de 50mm Ou equivalente técnico.</p>	354
2	SIFÃO ECOLÓGICO COMPLETO		<p>Sifão Ecológico, tecnologia de contenção de odores mecânico com sistema de membrana elastomérica vertical. Contém um bloco sanitário e uma grade de proteção. Encaixe de 109 mm, altura de 95mm, para mictório. Ou equivalente técnico</p>	724
LOTE II				
1	TEMPORIZADOR DE BANHO		<p>Temporizador de banho, recomendável uso para controlador em duchas e chuveiros convencionais, cujo controle de temperatura seja através do controle mecânico; Potência Máxima do Chuveiro: 220v - 7800w; Conexão de rosca (1/2 interna) do chuveiro e 1/2 externa; Material: Plástico; Tipo de Material: ABS; Cor: Branco; Modelo: QTC1; Ou equivalente técnico. Garantia mínima 12 (doze) meses.</p>	401

--	--	--	--	--

7. LOCAIS DE ENTREGA

7.1 Os endereços das unidades que receberão os itens seguem citados abaixo:

Unidade	Endereço
Sesc Ceilândia	QNN 27 Área Especial Lote B, Ceilândia - DF
Sesc Gama	Setor Leste Industrial, Quadra 01 Lotes 620/640/660/680 – Gama - DF
EduSesc Taguatinga Norte	St.B Norte CNB 12 Área Especial 2/3 – Taguatinga Norte, Brasília - DF
Sesc Taguatinga Norte	CNB 12, Área Especial 2/3, Setor BNorte – Taguatinga Norte - DF
Sesc Asa Norte	SGAN Quadra 712/912, conjunto E – Brasília/DF
Sesc 913 Sul	Via W4 Sul Quadra 713/913, Lote F – SEUP, Asa Sul – Brasília - DF
Sesc Presidente Dutra	SCS, Quadra 2 bloco C, N° 227 –Brasília - DF
Sesc 504 Sul	W3 Sul, SEPS EQ 504/505, Bloco A – Brasília/DF
Sesc Guará	QE 04, Área Especial, Guará I, Brasília - DF
Sesc Samambaia	Quadra 101, Conjunto 1, Lote 1, Samambaia Sul – Brasília DF
Sesc Taguatinga Sul	Setor F Sul, AE 03, Taguatinga Sul, Brasília - DF

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A qualificação técnica será mediante Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, sendo exigido que a CONTRATADA comprove o fornecimento de no mínimo 30% (Trinta por cento) da quantidade total, podendo ser acumulativo, referente ao objeto deste termo de referência.

8.2 Apresentar os Catálogos técnicos ilustrativos originais dos produtos orçados, com nome e foto para identificação do Órgão. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, seguros, encargos sociais e outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a proposta o certificado de garantia dos itens em nome da CONTRATADA ou do Fabricante do material.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajoso.

10.2 O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

10.3 As Aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

10.4 As Razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.5 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

10.6 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador com os Aderentes anteriores.

10.7 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

10.8 É admitido cadastro reserva.

10.9 A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por Empregado ou Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção ou substituição, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos.

- 11.5 Indicar os locais e horários em que deverão ser realizadas as entregas.
- 11.6 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local de entrega desde que observadas às normas de segurança do Sesc – AR/DF.
- 11.7 Rejeitar no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e
- 11.8 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratada:

- 12.1.1 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega.
- 12.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.1.3 12.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todas as leis, normas, regulamentos ou qualquer outro ato vigente que for inerente à perfeita execução do objeto, independentemente de estar citado ou não na documentação técnica. Qualquer ato normativo que tenha a vigência ao longo do contrato deverá ser atendido pela CONTRATADA.

13. GARANTIAS

- 13.1 A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.
- 13.2 A CONTRATADA deverá entregar o Certificado de Garantia emitido pela empresa ou pelo fabricante.
- 13.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca dos itens que comprovadamente apresentar

defeito.

- 13.4 O prazo de garantia dos itens especificados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pela unidade gestora da aquisição.

14. GARANTIA DO CONTRATO (CAUÇÃO/SEGURO/FIANÇA)

- 14.1 Não haverá exigência da garantia de contratação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 É vedada a subcontratação do objeto.

16. REAJUSTE

- 16.1 Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.
- 16.2 Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Infraestrutura - Coinfra. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.
- 17.2 Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.
- 17.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.
- 17.4 O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.
- 17.5 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta).
 - b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
 - c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e
 - d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.
- 17.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- 17.7 A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- 17.7.1 Constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
 - 17.7.2 o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.
- 17.8 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.
- 17.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 17.10 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.
- 17.11 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

18. DAS AMOSTRAS

- 18.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens

constantes neste Termo de Referência, em 10 (dez) dias úteis, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos ou equivalente técnico, a ser entregue na Sede do SESC, SIA Trecho 02 Lote nº 1.130, para ser analisada pela área técnica, que emitirá parecer onde constará aprovada ou reprovada.

- 18.2 As amostras apresentadas deverão possuir etiqueta de identificação, fixada em local de fácil visualização, contendo as seguintes informações: Pregão Eletrônico SRP nº, Razão Social da Licitante, CNPJ da Licitante, Nome do fabricante e modelo, Amostra do Lote I ou II, além de estar acompanhada do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.
- 18.3 No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser manuseada, desmontada, receber cortes, seções ou vincos e ainda ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 19.2 Por atraso injustificado:
- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao Contrato; e
 - b) multa 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor correspondente do Contrato.
- 19.3 Por inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência.
 - b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

- 19.4 As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.
- 19.5 Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do produto que deixou de ser prestado.
- 19.6 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

20. SUSTENTABILIDADE

- 20.1 A resolução Sesc n.º 1.593/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, seção II, determina que:
- a) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
 - b) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
 - c) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
 - d) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - e) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - f) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - g) maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
 - h) redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
 - i) boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
 - j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - k) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 21.1 Não será admitida a participação de empresas constituídas de consórcio de qualquer outra empresa participante da mesma licitação, visto o objeto da referida licitação classificar – se como comum, garantindo maior efetividade na

gestão do contrato e assegurar produtos de qualidade.

22. FISCALIZAÇÃO

- 22.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.
- 22.2 A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc Gerais.

23. FISCAL DO CONTRATO

- 23.1 Fiscais Titulares: Elizabeth Santana do Nascimento de Matos.
- 23.2 Fiscais Substitutos: Diego Wesley Veras da Silva.

24. GESTOR DO CONTRATO

- 24.1 Clóvis Prata Oliveira.

25. VERIFICAÇÃO FINAL

- 25.1 Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência contratados pelo Sesc-AR/DF.

Diego Wesley Veras da Silva
Analista de Suporte a Gestão
GEINFRA/GAM

Elizabeth Santana do Nascimento de Matos
Gerente Adjunto de Área
GEINFRA/GAM

Clóvis Prata Oliveira
Gerente de Área - GEINFRA
CREA: 39.322/D-MG